


ESTADO DO PARANÁ

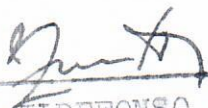
LEI Nº 339
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou
e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
IRATI, entidade com personalidade jurídica, com sede nés
ta cidade, considerada de utilidade pública.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de dezembro de 1.967.



DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário